

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE DIREITO DO UNIFAGOC

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este documento determina as normas estabelecidas pelo curso de Direito do UNIFAGOC para o Programa de Monitoria.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2 - A Monitoria em Direito é função privativa do corpo discente do curso do UNIFAGOC.

Art. 3 - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o discente para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4 - Para concorrer à vaga de monitor, o(a) candidato(a) deverá ser discente regularmente matriculado(a) e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina de conteúdo previsto no §5º deste artigo.

§1º. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada através do e-mail: secretaria.direito@unifagoc.edu.br devendo o(a) aluno(a) informar: nome completo, período no qual encontra-se matriculado(a) até o dia **09/02/2026**.

§2º. A monitoria será exercida pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no 7º e 9º período do curso de Direito.

§3º. O(A) monitor(a) exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado(a).

§4º. No caso da Monitoria Remunerada, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UNIFAGOC.

§5º. Este Edital contempla vagas de Monitoria para a disciplina de **Processo Civil II: processo de conhecimento**.

§6º. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá realizar prova escrita, no dia **11/02/2026 (quarta-feira), às 14h00**, na **sala 68** do UNIFAGOC. Nesta etapa, o discente poderá atingir pontuação variável de 0 a 10 pontos.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga, sendo a modalidade remunerada.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) serão feitas por meio de duas etapas, a saber:

- I. Prova escrita a se realizar no dia **11/02/2026 (quarta-feira), às 14h00**, na **sala 68** do UNIFAGOC;
- II. Análise curricular com média na disciplina de **Processo Civil I: processo de conhecimento** superior a 70%;
- III. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria (**12/02/2026**)

Art. 6 - O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Direito do UNIFAGOC.

Art. 7 - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, podendo a recondução de mais 01 (um) semestre, mediante termo aditivo.

Art. 8 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 9 - Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 8,0 (oito), segundo os critérios definidos pelo Art. 5º.

Art. 10 - O(A) aluno(a) aprovado(a) será classificado segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 11 - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 12 - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 13 - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 14 - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 15 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 16 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana, no caso da Monitoria Remunerada.

Art. 17 - São atribuições do monitor:

- I. Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
- II. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
- III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
- IV. Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- V. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 18 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 19 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Art. 20 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 21 - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Direito do UNIFAGOC.

Art. 22 - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 23 - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Direito do UNIFAGOC pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 24 - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE DIREITO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 25 - Caberá à Direção do curso de Direito do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
- IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 26 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. Falta de entrega do relatório semestral.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 27 – O monitor remunerado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso o aluno utilize transporte público. Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 28 - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade. Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá a remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 29 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 30 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Direito do UNIFAGOC.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 31 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Direito do UNIFAGOC.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Direito do UNIFAGOC.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 22 de janeiro de 2026.



Clarissa Machado Felício
Diretora do curso de Direito do UNIFAGOC